



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

PARECER CONCLUSIVO Nº2 - SER/GESG-19225

Aportaram os autos neste Gabinete, por força do que preconiza o art. 6º da Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, para emissão de parecer conclusivo acerca da prestação de contas anual, ano 2021, apresentada pela Organização Social Fundação Antares de Ensino Superior, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - FAESPE no âmbito do Contrato de Gestão nº 05/2017-SED.

Preliminarmente, cumpre registrar que o presente parecer se alicerça nas informações constantes no Relatório de Monitoramento e Acompanhamento Financeiro Contábil nº 05/2021 (000023169341), no Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas) nº 04/2021 (000022950253) proferidos pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão das Organizações desta Secretaria de Estado, e no Despacho nº 744/2022 SER/GEQPCT (000031657171) da Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos.

Nessa senda, em consonância com o retro citado art. 6º, passa-se a análise da prestação de contas, ano 2021, do Contrato de Gestão nº 05/2017-SED, conforme Anexo III da Resolução Normativa nº 13/2017, passamos a expor:

a) identificação da entidade contratada com as seguintes informações:

- a.1) Fundação Antares de Ensino Superior, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - FAESPE
- a.2) **CNPJ Matriz:** 08.077.839/0001-30 **CNPJ Filial:** 08.077.839/0003-00
- a.3) Organização Social Sem Fins Lucrativos
- a.4) Educação, Pesquisa Científica e de Educação Profissional e Tecnológica
- a.5) <http://fundacaoantares.org.br/>

b) declaração que recebeu a prestação de contas pela organização social assinada por seu dirigente máximo contendo a data da apresentação e o período de referência

Preliminarmente, cumpre-nos destacar que o Contrato de Gestão nº 05/2017 teve sua vigência encerrada em 31 de julho de 2021 (v. 4º Termo Aditivo 000022116536), estando o presente feito na fase de tratativas concernentes à prestação de contas final.

Nesse sentido, foram encaminhadas à FAESPE, por meio do Ofício nº 788/2021-SER (000022994761), as orientações relativas à finalização do contrato de gestão e o *check list* (000022952701) com o rol de documentos a serem entregues a esta Pasta. Estabelecendo-se, para tanto, que a entrega da prestação de contas deveria ser formalizada no prazo máximo de 60 dias após o encerramento contratual, conforme disposto na Cláusula 11ª do Contrato de Gestão nº 05/2017-SED:

"11.3. O PARCEIRO PRIVADO terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, para quitar as obrigações deste decorridas e prestar contas de sua gestão ao PARCEIRO PÚBLICO."

O Ofício acima citado havia definido que a Organização Social deveria encaminhar as documentações relativas ao período de 01/01/2021 a 31/07/2021. Entretanto, em resposta à consulta formulada por esta Secretaria, a Procuradoria Setorial manifestou-se por meio do Parecer nº 47/2021 (000024808470) no sentido de que a prestação de contas final do parceiro privado, bem como a quitação das obrigações deveriam ser realizadas/comprovadas até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência contratual, ou seja, até 30/09/2021.

Dessa forma, a Secretaria da Retomada, via Ofício nº 1255/2021 - SER (000025581621), datado de 29/11/2021, levou ao conhecimento da FAESPE que a documentação referente a prestação de contas anual compreender o período de 01/01/2021 a 30/09/2021 e não somente até o mês de julho, conforme orientado anteriormente, concedendo-se um prazo de 2 dias úteis para sua formalização.

Em resposta, via Ofício nº 224/2021-FAESPE (000025844467), datado de 06/12/2021, a OS informou que o e-mail para qual o foi enviado o ofício não era competente para tratar de tais assuntos e que já havia sido comunicado à Pasta o e-mail oficial para comunicação. Alegou, ainda, não ser possível atender ao que fora solicitado no exíguo prazo de 2 dias úteis, tendo em vista as ações necessárias para finalização da prestação de contas, notadamente quanto à devolução do saldo remanescente do Contrato de Gestão nº 05/2017-SED (tópico detalhado no item 2 deste relatório), o que obstava o fechamento do balanço contábil e a realização de auditoria externa, que por sua vez, impossibilitava a realização da reunião de aprovação de contas anual pelo Conselho. Requeru, por fim, que fosse concedido um prazo mínimo de 15 dias úteis para o envio da prestação de contas anual a partir do momento em que a Pasta informasse à OS a forma como se daria a devolução do saldo remanescente.

Nesse contexto, cumpre-nos registrar que a formalização da entrega da prestação de contas anual referente ao exercício de 2021 pela FAESPE, conforme Ofício nº 001/2022 - CAE - FAESPE (000029316069), só ocorreu em 12/04/2022, ou seja, de forma **intempestiva**, haja vista que os 60 dias após o encerramento contratual seria 30/09/2021.

Registra-se, ainda, que os documentos encaminhados através do link de armazenamento na nuvem (https://drive.google.com/drive/folders/19_ikGGwVR9j8NUrv-f9j53mEjSzW6dMg?usp=sharing) foram acostados aos autos do processo SEI 202119222001059 cuja instrução processual deverá contemplar os elementos listados no Anexo I da Resolução Normativa nº 13/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO.

Assim, a análise da documentação entregue na Prestação de Contas encontra-se fundamentada no Despacho nº 496/2022 - SER/GEQPCT-19242 (000029568840), cujo contraditório foi oportunizado via Ofício nº 870/2022/SER (000029826174) e analisado no Despacho nº 744/2022 - SER/GEQPCT-19242 (000031657171).

Ademais, compõe esta instrução processual a análise da execução administrativa, operacional e de resultados que encontra-se consubstanciada nos Relatórios exarados pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão desta Pasta listados a seguir:

- a) Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas) nº 04/2021 - ref. janeiro a julho de 2021 (000022950253); e
- b) Relatório de Monitoramento e Acompanhamento Financeiro Contábil nº 05/2021 - ref. janeiro a setembro de 2021 (000023169341) e seu contraditório (000032064382).

c) objeto e vigência do contrato de gestão

O objeto contratualizado é a formação de parceria para administração dos equipamentos públicos integrantes da Regional 2 da rede pública Estadual de Educação Profissional e Tecnológica e a operacionalização das ações da política de Educação Profissional de Goiás, definidas pelo Parceiro Público, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica - DIT, por meio de atividades de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor produtivo, nos termos do que encontra-se detalhado nas propostas apresentadas no Edital de Chamamento Público nº 006/2016-SED e no Contrato de Gestão nº 05/2017-SED. O Contrato de Gestão em referência teve sua vigência iniciada em 19/06/2017 e encerrada em 31/07/2021.

d) comparativo entre os valores pactuados mensais e os efetivamente repassados durante o exercício com as justificativas de eventuais diferenças

Foram repassados à FAESPE, no período de janeiro a julho de 2021, recursos financeiros na ordem de R\$ 8.725.469,06 (oito milhões, setecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos), nos moldes explicitados no Quadro a seguir:

Quadro 1 - Recursos Transferidos à OS em 2021 (em R\$)						
Repasso					Pagamento	
Parcela	Referência	Valor Contratual (A)	Glosas (B)	Valor a Repassar (C) = (A) - (B)	Data	Valor Pago
44ª	Janeiro	1.396.337,90	438.439,99	957.897,91	19/02/2021	957.897,91
45ª	Fevereiro	1.396.337,90	423.848,19	972.489,71	26/03/2021	972.489,71
46ª	Março	1.396.337,90	32.294,11	1.364.043,79	13/04/2021	1.364.043,79
47ª	Abril	1.396.337,90	45.391,98	1.350.945,92	12/05/2021	1.350.945,92
48ª	Maior	1.396.337,90	35.581,99	1.360.755,91	03/06/2021	1.360.755,91
49ª	Junho	930.891,89	-	930.891,89	21/07/2021	930.891,89
49ª	Junho	465.445,97	40.805,55	424.640,42	04/08/2021	424.640,42
50ª	Julho	1.396.337,90	32.534,39	1.363.803,51	04/08/2021	1.363.803,51
Total		9.774.365,26	1.048.896,20	8.725.469,06	-	8.725.469,06

Fonte: Relatório de Monitoramento e Acompanhamento Financeiro Contábil nº 5/2021 000023169341

e) comparativo entre os valores efetivamente repassados nos últimos três exercício, quando houver

O Quadro 2 apresenta, de forma sintética, o comparativo entre os valores efetivamente repassados em 2021 (Ano V) com os últimos quatro exercícios (2017, 2018, 2019 e 2020), sendo, correspondentes aos Anos I, II, III e IV do Contrato de Gestão, respectivamente.

Quadro 2 - Comparativo de Recursos Transferidos à OS (em R\$)						
Ano do Crédito do Repasse (A)	Valor Contratual referente ao exercício* (B)	Glosas referente ao exercício (C)	Pagamento de Guia de Recolhimento no Exercício** (D)	Valor Pago por OP		
				Exercício (E)	Exercício Anterior (F)	Total Pago à OS (G) = (E) + (F)
2017	5.208.616,44	1.308.517,00	-	1.594.474,43	-	1.594.474,43
2018	14.886.890,45	831.290,73	-	8.880.306,91	2.305.625,04	11.185.931,95
2019	17.909.543,94	352.218,09	-	17.557.325,85	4.660.251,48	22.217.577,33
2020	13.431.386,68	410.711,10	808.126,86	12.212.548,72	-	12.212.548,72
2021	9.774.365,26	1.048.896,20	-	8.725.469,06	-	8.725.469,06
Total	61.210.802,77	3.951.633,12	808.126,86	48.970.124,97	6.965.876,52	55.936.001,49

Fonte: SEI 201614304000868 e SIOFI

*Período suspensivo judicial (29/09/2017 A 20/03/2018 - Retorno em 21/03/2018)

**Retorno ao tesouro, conforme alínea "a" do item 11 do Parecer GESG- 14369 Nº 10/2021 000021964012

f) comparativo do gasto anual com pessoal em relação aos gastos dos últimos dois exercícios, quando houver, identificando separadamente as despesas com contratados e cedidos e respectivos encargos

O gasto anual com pessoal no ano ora em análise foi de R\$ 3.958.381,19 (três milhões, novecentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e dezenove centavos). O Quadro 3 apresenta, de forma sintética, os gastos com pessoal entre os Anos I (2017), II (2018), III (2019), IV (2020) e V (2021) do Contrato de Gestão, bem como o comparativo do gasto anual em relação aos exercícios de 2020 e 2019, conforme Resolução Normativa nº 013/2017-TCE.

Quadro 3 - Demonstrativo de Gasto com Pessoal por Competência (em R\$)							
Colaboradores	Ano I (2017)	Ano II (2018)	Ano III (2019)	Ano IV (2020)	Ano V (2021)	% (2021 x 2020)	% (2021 x 2019)
Pessoal Próprio	500.658,99	5.319.892,77	9.555.161,11	8.449.471,59	3.710.284,61	-56,08%	-61,16%
Pessoal Cedido	605.105,74	520.350,71	346.730,59	409.931,89	248.096,58	-39,47%	-28,44%
Total	1.105.764,73	5.840.243,48	9.901.891,70	8.859.403,48	3.958.381,19	-55,32%	-60,02%

Fonte: Relatório de Monitoramento e Acompanhamento Financeiro Contábil nº 5/2021 000023169341 e SEI 201814304000331

Destaca -se que a conclusão das adequações necessárias a aprovação do Plano de Cargos e Salários (000020197860) ocorreu somente em 29/04/2021, conforme verifica-se com maior detalhamento, no item 14, alínea "G" do Despacho nº 744/2022 SER/GEQPCT (000031657171).

g) demonstração da vantajosidade efetivamente obtida com a descentralização da prestação do serviço público, a qual deverá abranger a economia financeira e ganhos de eficiência técnica, de forma a evidenciar a relação custo-benefício e fazendo, ainda, referência às metas e indicadores estabelecidos

A opção da adoção do modelo de gestão por meio das organizações sociais é decorrente, dentre outros fatores, de estudos realizados, consubstanciados no processo SEI 201300018000350 que demonstram o impacto financeiro de um Plano de Cargos e Remuneração capaz de atender as atividades da Rede Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, com suas peculiaridades, na ordem de mais de R\$ 100 milhões, onerando em mais de 300% o valor atualmente desembolsado com a folha do Estado de Goiás.

Outro ponto importante dessa transferência de gestão refere-se a morosidade na execução dos processos licitatórios, que possuem um longo trâmite burocrático, ocasionando uma demora de 6 (seis) a 12 (doze) meses, entre seu protocolo e sua concretização com a entrega dos bens ou serviços. Essa demora gera problemas de ordem administrativa e pedagógica, com o não suprimento de bens e serviços aos equipamentos públicos, que ofertam contínua e sistematicamente cursos e programas de educação profissional, envolvendo milhares de alunos e servidores, com a falta de material didático, equipamentos, insumos, livros e apostilas.

Paralelo a esse fato, o nível de autonomia administrativa e financeira concedido às Organizações Sociais para aquisição de bens e serviços permite que, dentro dos limites orçamentários estabelecidos, sejam feitos todos os arranjos institucionais que garantam o melhor uso possível dos recursos destinados, uma vez que está condicionada exclusivamente à observância do preconizado pelo regulamento de compras estabelecido para este tipo de organização.

Com efeito, o objetivo a que se propôs a presente justificativa foi o de identificar e analisar os aspectos que condicionaram os ganhos de eficiência, qualidade e eficácia alcançados por meio da capacidade gerencial a ser efetivada por meio da parceria entre ao Poder Público e uma Organização Social, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, tendo em vista que o Estado continuará responsável pela definição da política educacional e tecnológica, bem como pelo planejamento, acompanhamento e avaliação, fiscalização e apreciação das prestações de contas.

No que diz respeito à Organização Social parceira, esta obrigatoriamente se submete ao cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão, o qual configura cláusula contratual que condiciona a sua manutenção (do contrato).

Para além de qualquer inferência sobre a ineficiência do setor público, o que se pretende assinalar é a necessidade de que as inovações propostas por experiências como estas possam ser apropriadas e implementadas, observados dois aspectos centrais - os ganhos de eficiência e a preservação do interesse público.

h) comparativo das metas previstas e realizadas, contemplando:

h.1) indicadores estatísticos que permitam avaliação quantitativa e qualitativa do desempenho e do cumprimento das metas pactuadas

O Quadro 6 apresenta o Quantitativo de Ofertas de Vagas e Serviços previstos no que tange aos Colégios Tecnológicos da Secretaria de Estado da Retomada - SER para o Ano V (2021) em número de matrículas e número de horas, por categoria de oferta e serviços. Já no tocante a realização de metas, de acordo com o [Anexo VI do Edital de Chamamento Público nº 06/2016-SED](#), dar-se-á pela avaliação das matrículas e horas-aulas, contrastadas dentro do período objeto de avaliação.

Quadro 6 - Quantitativo de Ofertas - SER				
Programa	Modalidade da Oferta	Categoria	Previsto	
			Matrículas	Horas
COTEC'S	Presencial (3º Termo Aditivo)	Qualificação	1.947	389.400
		Capacitação	2.454	245.400
	EaD (3º Termo aditivo)	Qualificação	1.400	280.000
		Capacitação	4.225	422.500
	EaD (4º Termo aditivo)	Qualificação	1.194	238.800
		Capacitação	4.284	428.400
Outras Ações (3º Termo aditivo)	DIT (Horas)	4.054		
	APA (Alunos)	1054		
Outras Ações (4º Termo aditivo)	DIT (Horas)	600		
	APA (Alunos)	600		

Fonte: Contrato de Gestão nº 05/2016 - SED e 3º e 4º Termos Aditivos, Processo SEI 201614304000868

Para tanto, a metodologia de avaliação das metas quantitativas para os resultados atingidos utiliza como dados estatísticos a métrica de eficácia (matrículas) e eficiência (horas-aulas), sendo assim, conforme descrito no Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas) nº 04/2021 (000022950253). A OS obteve o resultado final de **88,33%** relativo a meta global quantitativa, cujo patamar consiste em "Meta Atingida Totalmente". O cálculo dessa média final é realizado pela média aritmética entre a eficácia e a eficiência, apresentadas nos Quadros 4 e 5 do Relatório supracitado e reproduzidos nos Quadros 7 e 8 a seguir.

Quadro 7 - Ofertas de Vagas Previstas x Realizadas - FAESPE (Matrículas Novas) Eficácia									
ANO V - JANEIRO A JULHO DE 2021									
Programa	Modalidade da Oferta	Categoria	Previsto		Realizado		Metas com Pesos ANEXO VI - Chamamento		Média Ponderada Global (%)
			Matrículas	Outras Ofertas	Matrículas	Outras Ofertas	Previsto	Realizado	
Consolidação das Ofertas (3º e 4º T.A)	Presencial	Superior	0	-	0	-	0	0	0%
		Técnico	0	-	0	-	0	0	0%
		Qualificação	1.947	-	1.522	-	2.921	2.283	78%
		Capacitação	2.454	-	1.818	-	2.454	1.818	74%
	EaD	Técnico	0	-	0	-	0	0	0%
		Qualificação	2.595	-	944	-	3.893	1.416	36%
		Capacitação	8.508	-	2.282	-	8.508	2.282	27%
	Outras Ações	DIT (Horas)	-	4.654	-	4.571	4.654	4.571	98%
		APA (Alunos)	-	1.654	-	1.662	1.654	1.659	100%
TOTAIS			15.504		6.566		30.391	20.259	66,66%

Fonte: Processo SEI 202119222000226

Quadro 8 - Ofertas de Vagas Previstas x Realizadas - FAESPE (Horas - Aulas) Eficiência									
ANO V - JANEIRO A JULHO DE 2021									
Programa	Modalidade da Oferta	Categoria	Previsto		Realizado		Metas com Pesos ANEXO VI - Chamamento		Média Ponderada Global (%)
			Horas-Aulas	Outras Ofertas	Horas-Aulas	Outras Ofertas	Previsto	Realizado	
Consolidação das Ofertas (3º e 4º T.A)	Presencial	Superior	0	-	55.792	-	0	167.376	0%
		Técnico	0	-	449.960	-	0	1.124.900	0%
		Qualificação	389.400	-	344.005	-	584.100	516.008	88%
		Capacitação	245.400	-	296.179	-	245.400	296.179	121%
	EaD	Técnico	0	-	316.064	-	0	790.160	0%

	Outras Ações	Qualificação	519.000	-	155.052	-	778.500	232.578	30%
		Capacitação	850.800	-	192.553	-	850.800	192.553	23%
		DIT (Horas)	-	4.654	-	4.571	4.654	4.571	98%
		APA (Alunos)	-	1.654	-	1.662	1.654	1.659	100%
TOTAIS			2.004.600		1.809.605		2.471.416	3.332.214	110,00%

Fonte: Processo SEI 202119222000226

Já para avaliação qualitativa, utiliza-se o *Balanced Scorecard - BSC* nas dimensões "Compromisso com a sociedade", "Desenvolvimento Organizacional", "Infraestrutura e Serviços", "Políticas Indutoras" e "Sustentabilidade", essa Entidade obteve o percentual de **81,70%**, que corresponde a "Meta Atingida Totalmente", conforme Quadro 11 do Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas) nº 04/2021 (000022950253) reproduzido a seguir como Quadro 9.

Quadro 9 - Resumo de Atingimento de Metas Qualitativas	
1. Compromisso com a Sociedade	75%
2. Desenvolvimento Organizacional - processos internos	75%
3. Infraestrutura	100%
4. Políticas de Educação Profissional e Tecnológica	100%
5. Sustentabilidade Financeira	58,3%
Índice Global	81,7%

h.2) a execução dos programas de trabalho proposto pela Organização Social, com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento das metas estabelecidas;

Destaca-se que o [Edital de Chamamento Público nº 06/2016-SED](#) utilizou a denominação de "Proposta Técnica" ao invés de "Programas de Trabalho", com o fito de demonstrar, dentre outras, como a Organização Social iria executar as metas físicas e financeiras oriundas das políticas públicas para Educação Profissional e Tecnológica, cujos resultados de gestão já foram relatados neste item e Quadros 6, 7, 8 e 9.

h.3) indicadores de gestão que permitam aferir a eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e produtividade da atuação da entidade, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados pela instituição;

No tocante aos indicadores de gestão (alínea h.3 do item 17 do Anexo I da RN 13/2017-TCE), observa-se que também são avaliados pelo indicador estatístico *Balanced Scorecard - BSC* (Quadro 9).

h.4) as medidas implementadas com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais que prejudicaram ou inviabilizaram o alcance das metas fixadas.

Embora a Entidade tenha atingido a meta global quantitativa de 88,33%, várias medidas administrativas foram adotadas pela Secretaria de Estado da Retomada com vistas ao saneamento de eventuais práticas de gestão da Organização Social durante todo a execução contratual, pormenorizadas no Quadro 10 do item a seguir.

i) irregularidades detectadas na execução do contrato de gestão e eventuais sanções aplicadas

Registra-se que, durante o ano de 2021, foram exaradas pela Pasta 3 notificações, conforme quadro apresentado a seguir:

Quadro 10 - Notificações FAESPE - 2021						
Item	Processo SEI	Nº Notificação	Ofício		Objeto	Resultado da Análise
			Nº	Data		
1	202119222001156	24/2021	208/2021	08/09/2021	Justificar a inserção de 1 aluno matriculado posteriormente ao término do curso.	Sanado
2	202119222000510	09/2021	153/2021	04/06/2021	Trata-se do não cumprimento do Contrato de Gestão nº 05/2017, bem como da Nota Técnica nº: 12/2021 - SCFT, que estabelece o repasse mensal, inclusive retroativo ao mês 01/2021, planilhas, que retratem os gastos com pessoal de todo o corpo administrativo contratado pelo parceiro privado e que estão lotados nas 17 unidades sob gestão desta Pasta.	Sanado
3	201614304000868	552/2021	-	-	Solicitação de valor remanescente em conta aplicação.	Sanado parcialmente. O saldo devolvido foi o valor incontroverso.

Fonte: Relatório de Monitoramento e Acompanhamento Financeiro Contábil nº 5/2021 000023169341

j) informações acerca da abertura de tomada de contas especial durante o exercício

No tocante a Tomada de Contas Especial, informa-se que no ano de 2021 não houve instaurações, tampouco a continuidade desse tipo de procedimento referente a exercícios anteriores.

k) informações sobre a publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão, contendo a data de publicação

O Relatório Circunstanciado das Atividades emitido pela Entidade contendo a execução do contrato de gestão, constam nos links SEI (000029338325, 000029338403, 000029338586, 000029339116, 000029339686 e 000029339744), bem como o aprovo do seu Conselho de Administração por meio de Ata de Reunião (000029340090).

As demonstrações contábeis e financeiras elaboradas pela FAESPE, constam no link SEI (000025406418), e foram publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE) nº 23.707 de 30/12/21 (fls. 96 a 100), em observância as Cláusulas 2.43 e 5.6 do Contrato de Gestão nº 05/2017.

l) endereço da página do sítio oficial da entidade na rede mundial de computadores (internet) onde se encontram divulgados os relatórios emitidos pela comissão de avaliação de que trata a Lei nº 15.503/2005;

<https://www.retomada.go.gov.br/component/content/article/2-institucional/458-regional-2-antares.html?Itemid=101>

m) cumprimento das determinações expedidas pelo Tribunal de Contas e pela Controladoria-Geral do Estado, caso haja

Quanto ao cumprimento de determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado ou pela Controladoria-Geral do Estado, informamos que inexistem determinações expedidas pelos referidos órgãos de controle.

Nestes termos e por todo o exposto neste Parecer, consubstanciado ao Relatório de Monitoramento e Acompanhamento Financeiro Contábil nº 05/2021 (000023169341), na análise do seu contraditório (000032064382), no Relatório de Análise da Execução Contratual (Metas) nº 04/2021 (000022950253), bem como nos Despachos nº 496/2022 - SER/GEQPCT-19242 (000029568840) e nº 744/2022 - SER/GEQPCT-19242 (000031657171) quanto à análise da instrução dos autos da Prestação de Contas, sugere-se que Prestação de Contas da Organização Social Fundação Antares de Ensino Superior, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - FAESPE, relativa ao ano de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 05/2017-SED, seja considerada **IRREGULAR**, com fundamento no art. 74, da Lei estadual nº 16.168/2007, pelo não atendimento dos seguintes fatores:

a) descumprimento da Cláusula Nona item 9.14 do Contrato de Gestão nº 05/2017 - SED, aonde a FAESPE reconheceu um passivo com demandas judiciais conforme consta no item 8.1 dos Relatórios de Acompanhamento e Monitoramento Financeiro e Contábil (000023169341 e 000032064382);

b) descumprimento do disposto na Cláusula 11.3 do Contrato de Gestão nº 05/2017, aonde o saldo a devolver aos cofres públicos perfazia o montante de R\$ 1.284.151,09 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e nove centavos) em 30/09/2021, porém a OS efetuou a devolução do valor incontroverso de R\$ 1.200.102,56 (um milhão, duzentos mil, cento e dois reais e cinquenta e seis centavos) em 27/05/2022 (000030558128).

c) descumprimento da Cláusula Segunda item 2.10 do Contrato de Gestão nº 05/2017, no qual foi identificada a devolução parcial dos Bens Adquiridos com Recursos do contrato de Gestão 05/2017, vide item 7.;

d) descumprimento parcial dos seguintes elementos listados nas alíneas descritas do item 14 do Anexo I da Resolução Normativa nº 13/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, minuciosamente explanados no Despacho nº 744/2022 SER/GEQPCT (000031657171):

1. Alínea "J" - inventário físico e dos bens (móveis e imóveis) com permissão de uso para as finalidades do contrato de gestão incluindo os adquiridos posteriormente pela organização social, utilizando-se de recursos públicos, em formato sintético e analítico;

2. Alínea "L" - extrato bancário mensal da conta específica (corrente e aplicação), aberta em instituição financeira oficial, para movimentação financeira dos recursos do contrato de gestão acompanhado da respectiva conciliação bancária;

3. Alínea "M" - notas fiscais/faturas e demais documentos que comprovem as despesas efetuadas, revestidos das formalidades legais, com a certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados, contendo expressa menção no corpo dos documentos fiscais originais ao número do contrato de gestão e aditivos, se houver;

4. Alínea "O" - relatórios de custos, analíticos e sintéticos, apresentados também em formato de planilhas e a descrição do sistema de custeio adotado;

5. Alínea "T" - certidões negativas de débitos perante a Fazenda estadual, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como relação das demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe foram desfavoráveis e os valores das respectivas condenações;

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Goiânia, aos 27 dias do mês de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 29/07/2022, às 09:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032197676** e o código CRC **D442E38D**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2 º ANDAR ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908.



Referência: Processo nº 202119222001059



SEI 000032197676